



PORTARIA Nº 026/2012

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que o objeto dos Termos de Permissão de Uso a Título Precário destina-se ao funcionamento de um ponto comercial devidamente especificado, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sem prévia, expressa e escrita solicitação do permissionário e autorização do CTM;

CONSIDERANDO que a produção de alimentos no âmbito dos Terminais Integrados de Passageiros, pelos permissionários que comercializam lanches e refeições, é incompatível com a natureza dos Terminais;

CONSIDERANDO que em fiscalização realizada pelo CTM e pela Vigilância Sanitária, nos Terminais Integrados de Passageiros, foram detectados problemas e transtornos com a produção de alimentos, devido às suas inadequações;

CONSIDERANDO ainda a deliberação definida em Reunião de Diretoria para proibição da produção de alimentos no âmbito dos Terminais Integrados de Passageiros pelos permissionários, bem como a necessidade de regulamentar tal proibição;

RESOLVE

- I - Determinar que fica proibida a produção de alimentos no âmbito dos Terminais Integrados de Passageiros, cuja permissão concedida pelo CTM seja destinada para fins de comercialização de lanches e refeições;
- II - Determinar que os boxes estão autorizados apenas a comercializar lanches prontos e/ou industrializados e as lanchonetes a comercializar apenas lanches, cujo preparo seja compatível com sua estrutura física (ex.: sanduíches, vitaminas, sucos, cafés, etc.);
- III - Fica terminantemente proibida a produção de refeições ou alimentos nas lanchonetes, principalmente que tenha por finalidade abastecer outros estabelecimentos;
- IV - Estabelecer que tal deliberação será formalizada por meio da elaboração de Termos Aditivos aos Termos de Permissão de Uso a Título Precário já existentes;
- V - Estabelecer que todos os permissionários que comercializam lanches e refeições e que se encontram em desacordo com o estabelecido nesta Portaria, deverão se adequar à nova deliberação, sob pena de suspensão da Permissão concedida pelo CTM;
- VI - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de janeiro de 2012.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**



Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br